



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS. 045

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1940 DE: 11.09.2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 050 de 08.03.2016, que prevê a possibilidade de alterar a contribuição patronal e o aporte financeiro para amortização do déficit atuarial **por meio de decreto**.

CONSIDERANDO que a alteração proposta visa adequar o equacionamento do déficit atuarial com base no art. 18, §1º da Portaria 403/2008, em conformidade com o cálculo atuarial de 2017.

CONSIDERANDO que nessa condição o presente Decreto segue as normas estabelecidas pelo art. 40 da CF, e as exigências impostas pelo Ministério da Previdência Social em conformidade com o critério de equilíbrio atuarial e financeiro.

CONSIDERANDO que a Lei 9717/1998 prevê que os regimes próprios de Previdência Social dos servidores públicos dos Municípios deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuarial, observados os critérios técnicos relacionados no Art. 1º e seus incisos.

CONSIDERANDO a realização anual da avaliação atuarial, de modo que assegure o equilíbrio do REGIME PRÓPRIO e dar-lhe segurança em seu plano de custeio de benefício:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo suplementar do PREVIGARAPAVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, conforme parcelamento do déficit anterior:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
2017	12,00%	2033	48,84%
2018	18,00%	2034	48,84%
2019	24,00%	2035	48,84%
2020	30,00%	2036	48,84%
2021	36,00%	2037	48,84%
2022	42,00%	2038	48,84%
2023	48,84%	2039	48,84%
2024	48,84%	2040	48,84%
2025	48,84%	2041	48,84%
2026	48,84%	2042	48,84%
2027	48,84%	2043	48,84%
2028	48,84%	2044	48,84%
2029	48,84%	2045	48,84%
2030	48,84%	2046	48,84%
2031	48,84%	2047	48,84%
2032	48,84%		



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS 046

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1940 DE: 11.09.2017

Art. 2º - Fica a contribuição dos órgãos empregadores, correspondente ao ano de 2017 estipulados de acordo com o quadro abaixo:

	AA 2017
Órgãos Empregadores (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	17,30%
Despesas Administrativas (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	2,00%
TOTAL EMPREGADORES	19,30%

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
Aos onze de setembro de 2017.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal


MARCELO ORMENEZE
Diretor do Departamento Administrativo



PREVIGARAPAVA - Instituto de Previdência Municipal de Igarapava

DECLARAÇÃO

Eu, Mario Fernando Dib, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, declaro para os devidos fins de direito, que o Decreto 1940 de 11 de setembro de 2017 ficará afixado em mural do prédio desta Prefeitura Municipal e do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava, conforme de costume, de 11/09/2017 a 11/09/2018.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Igarapava, 08 de maio de 2018

MARIO FERNANDO DIB

Diretor Presidente